



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 19.013/2023

948

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19.013/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. IGOR COSTA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 959.511.303-44, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA, com sede na RUA CEL. TEOFILO LESSA, 155, JOSE AIRTON MACHADO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.262.173/0001-99, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.076.233-14, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **19.001/2022-PE** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013 e Ata de Registro de Preços nº 19.001/2022-PERP e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **19.001/2022-PE** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.**

2.2 - Dos itens contratados:

LOTE #1							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4552	AMORTECEDOR DT - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	COFAP	UNIDADE	2,00	R\$ 293,80	R\$ 587,60
2	4553	AMORTECEDOR TS - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	COFAP	UNIDADE	2,00	R\$ 215,90	R\$ 431,80
3	4554	ADITIVO RADIADOR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	RADIEX	UNIDADE	5,00	R\$ 10,70	R\$ 53,50
4	4555	ANTI CHAMA MOTOR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	AJE	UNIDADE	1,00	R\$ 161,20	R\$ 161,20
5	4556	BARRA DIREÇÃO AXIAL - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	VIEMAR	UNIDADE	1,00	R\$ 51,50	R\$ 51,50
6	4557	BASE MOTOR DIREITA - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	MOBENSANI	UNIDADE	1,00	R\$ 128,60	R\$ 128,60
7	4558	BASE MOTOR ESQUERDA - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	MOBENSANI	UNIDADE	1,00	R\$ 103,70	R\$ 103,70
8	4559	BATEDOR COIFA AMORT DT - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	COFAP	KIT	1,00	R\$ 26,10	R\$ 26,10
9	4560	BATEDOR COIFA AMORT TS - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	COFAP	KIT	2,00	R\$ 24,10	R\$ 48,20
10	4561	BICO INJ ELET A - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	BOSCH	UNIDADE	1,00	R\$ 148,40	R\$ 148,40
11	4562	BIELETA SUSPENSÃO D/E - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	AXIOS	UNIDADE	1,00	R\$ 47,10	R\$ 47,10

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM****CONTRATO Nº 19.013/2023**

949

12	4563	BOBINA IGN PLAST A - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	BOSCH	UNIDADE	1,00	R\$ 427,00	R\$ 427,00
13	4564	BOMBA COMB INJ ELET FLEX - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	BOSCH	UNIDADE	1,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00
14	4565	BOMBA D'AGUA AT - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	URBA	UNIDADE	1,00	R\$ 104,00	R\$ 104,00
15	4566	BORRACHA PORTA DT>TS - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	UNIVERSAL	KIT	4,00	R\$ 64,20	R\$ 256,80
16	4567	BOTÃO REGUL BANCO - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	UNIVERSAL	UNIDADE	8,00	R\$ 22,50	R\$ 180,00
17	4568	BUCHA EIXO TRAS A - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	AXIOS	UNIDADE	1,00	R\$ 31,40	R\$ 31,40
18	4569	BUCHA SAPATA DT SUPERIOR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	AXIOS	UNIDADE	1,00	R\$ 30,90	R\$ 30,90
19	4570	BUCHA SAPATA DT INFERIOR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	COFAP	UNIDADE	2,00	R\$ 31,00	R\$ 62,00
20	4571	CABOS VELA - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	NGK	JOGO	2,00	R\$ 135,70	R\$ 271,40
21	4572	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 1.603,40	R\$ 1.603,40
22	4573	CILINDRO RODA TS GM L/D - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	SACHS	UNIDADE	2,00	R\$ 35,30	R\$ 70,60
23	4574	COMPRESSOR ACD UNID 10P-08 FT - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	MAHLE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.515,80	R\$ 1.515,80
24	4575	CONDENSADOR ACD - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	DENSO	UNIDADE	1,00	R\$ 628,40	R\$ 628,40
25	4576	CORREIA ALTERNADOR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	DAYCO	UNIDADE	2,00	R\$ 55,30	R\$ 110,60
26	4577	CORREIA DENTADA AT KB - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	DAYCO	UNIDADE	2,00	R\$ 46,90	R\$ 93,80
27	4578	CORREIA GIR>ACD - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	DAYCO	UNIDADE	2,00	R\$ 51,10	R\$ 102,20
28	4579	COXIM AMORT DT A - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	AXIOS	UNIDADE	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
29	4580	DEFLETOR RADIADOR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	AXIOS	UNIDADE	2,00	R\$ 143,60	R\$ 287,20
30	4581	DISCO FREIO DT VENT - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	HIPPER	UNIDADE	4,00	R\$ 141,00	R\$ 564,00
31	4582	EVAPORADOR ACD - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	DELPHI	UNIDADE	1,00	R\$ 3.933,50	R\$ 3.933,50
32	4583	ESTABILIZADOR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	UNIVERSAL	KIT	2,00	R\$ 88,80	R\$ 177,60
33	4584	FECHC CAPO INF - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	R\$ 124,60	R\$ 124,60
34	4585	FECHC CAPD SUP - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	R\$ 27,50	R\$ 27,50
TOTAL: R\$ 12.719,40							

LOTE #2

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4586	FLANGE BOMBA COMB - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	ISA	UNIDADE	2,00	R\$ 55,50	R\$ 111,00
2	4587	INDUZIDO MP - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	VALEO	UNIDADE	2,00	R\$ 435,20	R\$ 870,40

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM****CONTRATO N° 19.013/2023**

950

3	4588	INTERRUPTOR FREIO - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	MARFLEX	UNIDADE	2,00	R\$ 73,40	R\$ 146,80
4	4589	INTERRUPTOR VIDRO ELET DT L/D - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	MARFLEX	UNIDADE	2,00	R\$ 34,30	R\$ 68,60
5	4590	INTERRUPTOR VIDRO ELET DT L/E - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	BOSCH	UNIDADE	2,00	R\$ 32,70	R\$ 65,40
6	4591	JUNTA CARTER A - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	BASTOS	UNIDADE	2,00	R\$ 56,20	R\$ 112,40
7	4592	LÂMPADA FAROL H4 - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	OSRAM	UNIDADE	4,00	R\$ 22,30	R\$ 89,20
8	4593	LÂMPADA FAROL H1 - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	OSRAM	UNIDADE	4,00	R\$ 14,60	R\$ 58,40
9	4594	LÂMPADA FAROL H7 - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	OSRAM	UNIDADE	4,00	R\$ 22,40	R\$ 89,60
10	4595	LÂMPADA 01 POLO - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	OSRAM	UNIDADE	6,00	R\$ 2,70	R\$ 16,20
11	4596	LONA FREIO - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	FRASLE	JOGO	2,00	R\$ 301,80	R\$ 603,60
12	4597	MANGOTE SUSP OLEO MTR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	JAMAICA	UNIDADE	2,00	R\$ 53,60	R\$ 107,20
13	4598	PALHETA LIMP PARAB 22/16 - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	BOSCH	JOGO	3,00	R\$ 29,90	R\$ 89,70
14	4599	PALHETA LIMP PARAB TS 10.5 - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	BOSCH	UNIDADE	2,00	R\$ 48,90	R\$ 97,80
15	4600	PASTILHA FREIO - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	SACHS	JOGO	2,00	R\$ 107,90	R\$ 215,80
16	4601	PIVO SUSP DIANT - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	VIEMAR	UNIDADE	4,00	R\$ 90,80	R\$ 363,20
17	4602	RADIADOR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	RV	UNIDADE	1,00	R\$ 482,70	R\$ 482,70
18	4603	RESISTÊNCIA VENT INT ACD - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	ROYCE	UNIDADE	1,00	R\$ 156,90	R\$ 156,90
19	4604	REPARO CX DIR HID - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	SKF	UNIDADE	1,00	R\$ 301,80	R\$ 301,80
20	4605	ROLAMENTO RODA DIANT - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	FRASLE	UNIDADE	2,00	R\$ 163,60	R\$ 327,20
21	4606	SAPATA FREIO COM LONA - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	NAKATA	JOGO	1,00	R\$ 225,40	R\$ 225,40
22	4607	SAPATA SUSP L/D - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 188,80	R\$ 188,80
23	4608	SAPATA SUSP L/E - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	BOSCH	UNIDADE	1,00	R\$ 188,80	R\$ 188,80
24	4609	SENSOR NIVEL TANQUE COMB - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	MASTRA	UNIDADE	1,00	R\$ 60,10	R\$ 60,10
25	4610	SILENCIOSO INTERM - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	MASTRA	UNIDADE	1,00	R\$ 249,00	R\$ 249,00
26	4611	SONDA LAMBDA - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	MTE	UNIDADE	2,00	R\$ 54,90	R\$ 109,80
27	4612	TAPETE - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	BORCOL	UNIDADE	1,00	R\$ 86,10	R\$ 86,10
28	4613	TENSIONADOR CORREIA DENT - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	SKF	UNIDADE	1,00	R\$ 148,70	R\$ 148,70
29	4614	TERMINAL DIR - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	VIEMAR	UNIDADE	1,00	R\$ 80,30	R\$ 80,30
30	4615	VALVULA TERMOSTÁTICA - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	MTE	UNIDADE	1,00	R\$ 99,70	R\$ 99,70

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM****CONTRATO N° 19.013/2023**

951

W

31	4616	PARABRISA VW DEG - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	SECURITE	UNIDADE	2,00	R\$ 727,00	R\$ 1.454,00
32	4617	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA/ALCOOL - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	TECFIL	UNIDADE	4,00	R\$ 19,60	R\$ 78,40
33	4618	FILTRO COMB INJEÇÃO TOY - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	TECFIL	UNIDADE	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
34	4619	FILTRO CABINE AR COND - VW/NOVO GOL 1.0 ANO 2013/2014	TECFIL	UNIDADE	3,00	R\$ 18,60	R\$ 55,80
TOTAL: R\$ 7.443,80							

LOTE #4

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4649	ACABAMENTO PARALAMA TS L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	FT	UNIDADE	2,00	R\$ 145,30	R\$ 290,60
2	4650	ACABAMENTO PARALAMA TS L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	FT	UNIDADE	2,00	R\$ 145,30	R\$ 290,60
3	4651	AMORTECEDOR DT - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	COFAP	UNIDADE	4,00	R\$ 535,10	R\$ 2.140,40
4	4652	AMORTECEDOR TS - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	COFAP	UNIDADE	4,00	R\$ 292,20	R\$ 1.168,80
5	4653	BARRA DIREÇÃO AXIAL - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	VIEMAR	UNIDADE	2,00	R\$ 65,90	R\$ 131,80
6	4654	BICO INJ ELET FD>GOL - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	BOSCH	UNIDADE	4,00	R\$ 329,90	R\$ 1.319,60
7	4655	BIELETA SUSPENCAO D/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 50,30	R\$ 50,30
8	4656	BOBINA IGN PLAST - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	COFAP	UNIDADE	2,00	R\$ 607,70	R\$ 1.215,40
9	4657	BORRACHA PORTA DT>TS - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	AUTOTRAV	JOGO	2,00	R\$ 100,20	R\$ 200,40
10	4658	BRACO TENSOR DIANT L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	IMA	UNIDADE	1,00	R\$ 124,80	R\$ 124,80
11	4659	BUCHA EIXO TRAS - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	AXIOS	UNIDADE	1,00	R\$ 89,20	R\$ 89,20
12	4660	CABO CX MARCHA ENGATE - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	CABOVEL	UNIDADE	1,00	R\$ 349,90	R\$ 349,90
13	4661	CABO EMBREAGEM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	CABOVEL	UNIDADE	1,00	R\$ 99,40	R\$ 99,40
14	4662	CABOS VELA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	NGK	JOGO	2,00	R\$ 100,50	R\$ 201,00
15	4663	CAPSULA MARCHA LENTA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	MTE	UNIDADE	1,00	R\$ 138,60	R\$ 138,60
16	4664	COBERTURA CORREIA DENT - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	FT	KIT	2,00	R\$ 185,20	R\$ 370,40
17	4665	CORREIA ALTERNADOR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	GATES	UNIDADE	3,00	R\$ 40,10	R\$ 120,30
18	4666	CUBO RODA DIAN 12.0000 - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	HIPPER	UNIDADE	4,00	R\$ 60,40	R\$ 241,60
19	4667	DEFLETOR RADIADOR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	VALEO	UNIDADE	1,00	R\$ 207,10	R\$ 207,10
20	4668	FAROL L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	ARTEB	UNIDADE	2,00	R\$ 482,40	R\$ 964,80
21	4669	FAROL L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	ARTEB	UNIDADE	2,00	R\$ 482,40	R\$ 964,80
22	4670	FECHADURA TAMPA TS INT A - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	R\$ 330,90	R\$ 661,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM****CONTRATO N° 19.013/2023**

952

W

23	4671	FECHO CAPO - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	R\$ 130,80	R\$ 523,20
24	4672	FILTRO COMB INJECAO - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	TECFIL	UNIDADE	8,00	R\$ 29,80	R\$ 238,40
25	4673	FILTRO AR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	TECFIL	UNIDADE	8,00	R\$ 29,50	R\$ 236,00
26	4674	FLANGE BOMBA COMB - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	VIRTUAL	UNIDADE	4,00	R\$ 27,90	R\$ 111,60
27	4675	GRADE RADIADOR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	KARINA	UNIDADE	2,00	R\$ 29,70	R\$ 59,40
28	4676	GUIA ROLAMENTO EMBREAGEM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	KIT&CIA	UNIDADE	2,00	R\$ 212,40	R\$ 424,80
29	4677	HASTE ALAVANCA FREIO - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	FCA	UNIDADE	2,00	R\$ 766,40	R\$ 1.532,80
30	4678	IMPULSOR MOTOR PARTIDA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	BZM	UNIDADE	2,00	R\$ 145,30	R\$ 290,60
31	4679	INTERRUPTOR FREIO - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	3RH	UNIDADE	2,00	R\$ 69,80	R\$ 139,60
32	4680	JUNTA HOMOC A - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	NAKATA	UNIDADE	3,00	R\$ 244,90	R\$ 734,70
33	4681	JUNTA MOTOR C/RET - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	SABO	JOGO	2,00	R\$ 220,40	R\$ 440,80
34	4682	KIT EMBREAGEM 190MM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	SACHS	UNIDADE	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL: R\$ 16.673,50							

LOTE #5

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4683	LANTERNA TS L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	MARELLI	UNIDADE	2,00	R\$ 359,40	R\$ 718,80
2	4684	LANTERNA TS L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	MARELLI	UNIDADE	2,00	R\$ 359,40	R\$ 718,80
3	4685	MANGA EIXO L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	FCA	UNIDADE	2,00	R\$ 1.003,60	R\$ 2.007,20
4	4686	MANGOTE RADIADOR INF - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	GATES	UNIDADE	2,00	R\$ 126,50	R\$ 253,00
5	4687	MANGUEIRA FILTRO AR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	GONEL	UNIDADE	2,00	R\$ 161,50	R\$ 323,00
6	4688	MAQUINA VIDRO DT L/D EL - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	ZINNI	UNIDADE	2,00	R\$ 257,70	R\$ 515,40
7	4689	MAQUINA VIDRO DT L/E EL - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	ZINNI	UNIDADE	2,00	R\$ 257,70	R\$ 515,40
8	4690	PARACHOQUE DIAN - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	DTS	UNIDADE	2,00	R\$ 462,32	R\$ 924,64
9	4691	PARACHOQUE TRAS - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	DTS	UNIDADE	2,00	R\$ 951,20	R\$ 1.902,40
10	4692	PARABRISA DEG - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	SECURITE	UNIDADE	2,00	R\$ 1.264,20	R\$ 2.528,40
11	4693	PASTILHA FREIO DIAN - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	FRASLE	JOGO	3,00	R\$ 79,80	R\$ 239,40
12	4694	POLIA VIRABREQUIM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	DPA	UNIDADE	1,00	R\$ 246,90	R\$ 246,90
13	4695	PRESSOSTATO AR COND VW>TOY - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	ROYCE	UNIDADE	1,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
14	4696	RADIADOR A - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	RV	UNIDADE	1,00	R\$ 373,80	R\$ 373,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM****CONTRATO N° 19.013/2023**

953

14

15	4697	RETENTOR VOLANTE - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	SABO	UNIDADE	1,00	R\$ 157,00	R\$ 157,00
16	4698	RETROVISOR L/D FIX - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	COFRAN	UNIDADE	1,00	R\$ 300,10	R\$ 300,10
17	4699	RETROVISOR L/E FIX - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	COFRAN	UNIDADE	1,00	R\$ 300,10	R\$ 300,10
18	4700	SAPATA SUSP DT L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 378,20	R\$ 378,20
19	4701	SILENCIOSO FINAL B - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	MASTRA	UNIDADE	1,00	R\$ 262,20	R\$ 262,20
20	4702	SILENCIOSO INTERM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	MASTRA	UNIDADE	1,00	R\$ 115,80	R\$ 115,80
21	4703	SONDA LAMBDA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	NGK	UNIDADE	1,00	R\$ 320,80	R\$ 320,80
22	4704	TAMPA RESERV AGUA RAD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	CLICK	UNIDADE	1,00	R\$ 39,10	R\$ 39,10
23	4705	TANQUE COMB GALV - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	IGASA	UNIDADE	1,00	R\$ 957,90	R\$ 957,90
24	4706	TERMINAL DIRECAO L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 78,50	R\$ 78,50
25	4707	TIRANTE CX MCH EXT - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	VIEMAR	UNIDADE	1,00	R\$ 611,40	R\$ 611,40
26	4708	TUBO FLEXIVEL CANO MTR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	MASTRA	UNIDADE	1,00	R\$ 272,50	R\$ 272,50
27	4709	VALVULA ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	NORTUA	UNIDADE	1,00	R\$ 528,50	R\$ 528,50
28	4710	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	VALCLEY	UNIDADE	1,00	R\$ 219,90	R\$ 219,90
29	4711	VELA IGN - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	NGK	UNIDADE	8,00	R\$ 21,50	R\$ 172,00
30	4712	CONDENSADOR ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	ROYCE	UNIDADE	1,00	R\$ 886,30	R\$ 886,30
31	4713	COMPRESSOR ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	ROYCE	UNIDADE	1,00	R\$ 2.808,70	R\$ 2.808,70
32	4714	FILTRO DO ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	TECFIL	UNIDADE	2,00	R\$ 18,50	R\$ 37,00
33	4715	FILTRO DE CABINE ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	TECFIL	UNIDADE	3,00	R\$ 18,50	R\$ 55,50
34	4716	LÂMPADAS FAROL H1 H7 - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	OSRAM	UNIDADE	14,00	R\$ 21,70	R\$ 303,80

TOTAL: R\$ 20.333,04**LOTE #6**

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4718	CONDENSADOR ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	ROYCE	UNIDADE	1,00	R\$ 843,50	R\$ 843,50
2	4719	AMORTECEDOR DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	NAKATA	UNIDADE	2,00	R\$ 299,60	R\$ 599,20
3	4720	AMORTECEDOR TS - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	NAKATA	UNIDADE	2,00	R\$ 386,20	R\$ 772,40
4	4721	AMORTECEDOR TAMPA TS - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	PERFECT	UNIDADE	2,00	R\$ 89,10	R\$ 178,20
5	4722	CABECOTE MOTOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	CINPAL	UNIDADE	1,00	R\$ 2.867,70	R\$ 2.867,70



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 19.013/2023

954

6	4723	ANEL SEGMENTO MOTOR STD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	MAHLE	UNIDADE	2,00	R\$ 255,20	R\$ 510,40
7	4724	ATUADOR MARCHA LENTA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	DPL	UNIDADE	1,00	R\$ 72,80	R\$ 72,80
8	4725	BARRA ESTAB - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	NAKATA	UNIDADE	2,00	R\$ 62,40	R\$ 124,80
9	4726	BASE CAIXA MARCHA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	AXIOS	UNIDADE	4,00	R\$ 214,20	R\$ 856,80
10	4727	BASE MOTOR DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	MANFER	UNIDADE	3,00	R\$ 240,80	R\$ 722,40
11	4728	BICO INJ ELET - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	BOSCH	UNIDADE	2,00	R\$ 93,90	R\$ 187,80
12	4729	BIELA MOTOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	METAL LEVE	UNIDADE	1,00	R\$ 368,40	R\$ 368,40
13	4730	BOBINA IGN PLAST - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	GAUSS	UNIDADE	1,00	R\$ 230,60	R\$ 230,60
14	4731	BOMBA D'ÁGUA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 237,30	R\$ 237,30
15	4732	BOMBA ÓLEO MOTOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	SCHADEK	UNIDADE	1,00	R\$ 647,50	R\$ 647,50
16	4733	BORRACHA AMORT TS INF - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	AXIOS	UNIDADE	2,00	R\$ 13,30	R\$ 26,60
17	4734	BUCHA FIXO TRAS - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	AXIOS	UNIDADE	2,00	R\$ 79,30	R\$ 158,60
18	4735	CABO FREIO DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	CABOVEL	UNIDADE	2,00	R\$ 69,10	R\$ 138,20
19	4736	CABOS VELA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	NGK	JOGO	2,00	R\$ 165,90	R\$ 331,80
20	4737	CAIXA DIREÇÃO HID - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	SACHS	UNIDADE	1,00	R\$ 1.153,60	R\$ 1.153,60
21	4738	CHAVE MAG MP - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	ZM	UNIDADE	1,00	R\$ 220,30	R\$ 220,30
22	4739	CILINDRO IGNICAO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	BOSCH	UNIDADE	1,00	R\$ 289,20	R\$ 289,20
23	4740	COIFA CAIXA DIREÇÃO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	VIEMAR	UNIDADE	2,00	R\$ 29,70	R\$ 59,40
24	4741	COLUNA DIREÇÃO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	VIEMAR	UNIDADE	1,00	R\$ 1.713,50	R\$ 1.713,50
25	4742	COXIM AMORT DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	AXIOS	UNIDADE	1,00	R\$ 166,50	R\$ 166,50
26	4743	DISCO FREIO DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	HF	UNIDADE	1,00	R\$ 150,20	R\$ 150,20
27	4744	EVAPORADOR ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	ROYCE	UNIDADE	1,00	R\$ 548,60	R\$ 548,60
28	4745	FECHADURA TAMPA TS - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	R\$ 174,55	R\$ 174,55
29	4746	FILTRO CABINE AR COND - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	TECFIL	UNIDADE	4,00	R\$ 19,30	R\$ 77,20
30	4747	GRADE PARACHOQUE - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	KARINA	UNIDADE	1,00	R\$ 792,90	R\$ 792,90
31	4748	INTERRUPTOR PRESSÃO CX DH - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	RHO	UNIDADE	1,00	R\$ 153,90	R\$ 153,90
32	4749	JUNTA CABECOTE - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	SABO	UNIDADE	1,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM****CONTRATO Nº 19.013/2023**

955

M

33	4750	JUNTA MOTOR S/RET SUP - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	SABO	JOGO	1,00	R\$ 399,90	R\$ 399,90
34	4751	JUNTA SAIDA ESCAPE - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	SABO	UNIDADE	2,00	R\$ 24,00	R\$ 48,00
35	4752	LAMPADA FAROL H-7 55W UNI - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	OSRAM	UNIDADE	20,00	R\$ 29,20	R\$ 584,00
TOTAL: R\$ 16.550,95							

LOTE #7

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4753	MANGOTE RADIADOR INF - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	JAMAICA	UNIDADE	4,00	R\$ 94,60	R\$ 378,40
2	4754	MANGOTE RESERV AGUA RAD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	JAMAICA	UNIDADE	3,00	R\$ 89,30	R\$ 267,90
3	4755	MANGUEIRA HIDROVACUO C/ SENSOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	FORD	UNIDADE	2,00	R\$ 299,00	R\$ 598,00
4	4756	MAQUINA VIDRO DT L/D - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	ZINNI	UNIDADE	2,00	R\$ 286,20	R\$ 576,40
5	4757	MAQUINA VIDRO DT L/E - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	ZINNI	UNIDADE	2,00	R\$ 281,20	R\$ 562,40
6	4758	MOLA ESPIRAL DT D/E - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 49,50	R\$ 49,50
7	4759	MOLA SAPATA FREIO TS L/D - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	2MC	JOGO	2,00	R\$ 349,10	R\$ 698,20
8	4760	MOLA SAPATA FREIO TS L/E - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	2MC	JOGO	2,00	R\$ 349,10	R\$ 698,20
9	4761	MOTOR VENTILADOR RAD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	PROCOOLER	UNIDADE	2,00	R\$ 589,10	R\$ 1.178,20
10	4762	PARACHOQUE DIAN - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	DTS	UNIDADE	1,00	R\$ 378,50	R\$ 378,50
11	4763	PASTILHA FREIO DIAN - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	FRASLE	JOGO	2,00	R\$ 187,50	R\$ 375,00
12	4764	PARABRISA DEG - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.153,40	R\$ 1.153,40
13	4765	RADIADOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	VISCONDE	UNIDADE	1,00	R\$ 747,60	R\$ 747,60
14	4766	REGULADOR PRESSAO BOMBA INJ A - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	MARELLI	UNIDADE	1,00	R\$ 140,10	R\$ 140,10
15	4767	REPARO PATIM FREIO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	AGE	JOGO	1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
16	4768	RESERVATORIO AGUA RAD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	GONEL	UNIDADE	1,00	R\$ 190,30	R\$ 190,30
17	4769	RESERVATORIO OLEO FREIO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	GONEL	UNIDADE	1,00	R\$ 251,00	R\$ 251,00
18	4770	RETENTOR COMANDO VALVULA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	SABO	UNIDADE	1,00	R\$ 99,40	R\$ 99,40
19	4771	RETROVISOR L/D CON - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	METAGAL	UNIDADE	1,00	R\$ 465,50	R\$ 465,50
20	4772	RETROVISOR L/E FIX - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	METAGAL	UNIDADE	1,00	R\$ 465,50	R\$ 465,50
21	4773	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	SKF	UNIDADE	1,00	R\$ 309,70	R\$ 309,70
22	4774	SENSOR ROTACAO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	MTE	UNIDADE	2,00	R\$ 130,80	R\$ 261,60

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM****CONTRATO Nº 19.013/2023**

956

M

23	4775	SENSOR VELOCIDADE - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	MTE	UNIDADE	2,00	R\$ 132,10	R\$ 264,20
24	4776	SILÊNCIOSO FINAL - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	BOSCH	UNIDADE	2,00	R\$ 592,40	R\$ 1.184,80
25	4777	TAMPA RESERV AGUA RAD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	R\$ 58,10	R\$ 116,20
26	4778	KIT EMBREAGEM - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	SACHS	UNIDADE	2,00	R\$ 896,50	R\$ 1.793,00
27	4779	TERMINAL DIREÇÃO L/D - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	NAKATA	UNIDADE	2,00	R\$ 59,60	R\$ 119,20
28	4780	TERMINAL DIREÇÃO L/E - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	NAKATA	UNIDADE	2,00	R\$ 59,60	R\$ 119,20
29	4781	PIVO SUSP D/E INF - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	VIEMAR	UNIDADE	2,00	R\$ 111,20	R\$ 222,40
30	4782	VELA IGN - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	NGK	UNIDADE	6,00	R\$ 38,80	R\$ 232,80
31	4783	COMPRESSOR ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	MARELLI	UNIDADE	1,00	R\$ 2.015,40	R\$ 2.015,40
32	4784	FILTRO ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	TECFIL	UNIDADE	2,00	R\$ 19,40	R\$ 38,80
33	4785	VALVULA TERMOSTATICA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	VALCLEY	UNIDADE	1,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
34	4786	CORREIA DO ALTERNADOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	DAYCO	UNIDADE	3,00	R\$ 39,90	R\$ 119,70
35	4787	CORREIA DE GIR. ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	DAYCO	UNIDADE	1,00	R\$ 39,90	R\$ 39,90
36	4788	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	BEPO	UNIDADE	1,00	R\$ 1.361,10	R\$ 1.361,10
TOTAL: R\$ 17.716,50							

LOTE #8

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4791	PNEU VEICULAR 175/70 ARO 14.	DUNLOP	UNIDADE	26,00	R\$ 590,80	R\$ 15.360,80
2	4792	PNEU VEICULAR 175/70 ARO 15.	DUNLOP	UNIDADE	16,00	R\$ 729,10	R\$ 11.665,60
3	4793	PNEU MOTO DIANTEIRO 275 X 13.	RINALDI	UNIDADE	2,00	R\$ 192,30	R\$ 384,60
4	4794	PNEU MOTO TRASEIRO 90 X 90 X 13.	RINALDI	UNIDADE	2,00	R\$ 232,85	R\$ 465,70
TOTAL: R\$ 27.876,70							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 119.313,89 (CENTO E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31/12/2023**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO N° 19.013/2023

957
M

orçamento municipal vigente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.30.39 1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo.

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais.

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

V) CND emitida pelo município domiciliado, e.

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 19.013/2023

958

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 19.013/2023

959

IV

anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 19.013/2023

960

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

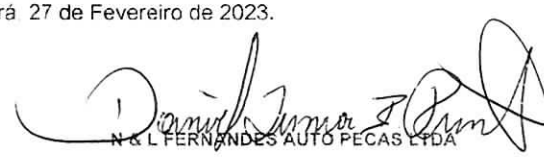
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará 27 de Fevereiro de 2023.


IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DA CMQ
CONTRATANTE


N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA
CNPJ Nº 72.262.173/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL JUNIOR BRAZ
PIMENTEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Laryberta Faria
CPF: 027 046 903 67

2. NOME: Plancia Pereira do E. Salgueiro
CPF: 427.068.743-68